

Ofício Circular

S/referência:

N/referência: 8052/2017/DPS/ACSS

Ofício Circular ARS; Hospitais, EPE, SPA e PPP; ULS, EPE;
Entidades com Acordos ou Convenções SIGIC

Assunto: Processo de implementação da ICD10CM/PCS nos sistemas de informação SONHO, SClinico, SIGLIC e sistemas de informação alternativos.

O Despacho n.º 10537/2013, de 13 de agosto, veio estabelecer a substituição da *International Classification of Diseases – 9th revision – Clinical Modification* (ICD-9-CM) pela *International Classification of Diseases – 10th revision – Clinical Modification/Procedures* (ICD-10-CM/PCS). Posteriormente foi publicado o Despacho n.º 9090/2015, de 3 de agosto, que fixou o dia 1 de janeiro de 2017 como a data de entrada em vigor do sistema ICD-10-CM/PCS em Portugal, e foi publicada a Portaria n.º 207/2017, de 11 de julho que veio regulamentar a respetiva faturação.

A ICD-10-CM/PCS tem uma terminologia médica mais atualizada e compatível com a prática clínica atual, assegura uma maior exaustividade, especificidade e precisão na caracterização da morbilidade e permite acompanhar a evolução das tendências internacionais em termos da evolução dos sistemas de codificação clínica e de classificação de doentes.

Tendo em consideração o caráter estruturante da implementação da ICD-10-CM/PCS no Serviço Nacional de Saúde (SNS) em Portugal, os despachos acima referidos constituíram uma equipa responsável pela implementação da ICD-10-CM/PCS, equipa esta coordenada pela Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) e que inclui, além de outras entidades do Ministério da Saúde e das Regiões Autónomas, os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS).

A implementação da ICD-10-CM/PCS em Portugal tem ocorrido de forma faseada e articulada com as várias entidades prestadoras de cuidados de saúde no SNS, evitando assim disrupções e contribuindo para assegurar a normalidade em termos da prestação de cuidados aos cidadãos.

Nesta sequência, e uma vez iniciada a utilização da ICD-10-CM/PCS para efeitos de codificação clínica dos episódios de internamento e de ambulatório hospitalar, importa agora assegurar a utilização faseada desta classificação noutras áreas da prestação de cuidados de saúde, nomeadamente no âmbito da gestão de inscitos em cirurgia, cumprindo o definido na Portaria n.º 207/2017, de 11 de julho (que prevê a produção de efeitos para este fim a 1 de agosto de 2017) e, conseqüentemente, ao nível do registo de dados em notas de alta.

Perante o exposto, informa-se o seguinte:

1. O processo de implementação da ICD-10-CM/PCS no SONHO, SClínico e SIGLIC inicia-se a 1 de agosto 2017, devendo estar concluído a 31 de dezembro de 2017, altura em que a disponibilização central a todos os utilizadores destes sistemas de informação (SI) estará finalizada;
2. A operacionalização dos referidos SI efetua-se inicialmente num hospital-piloto, permitindo assim testar a adequação desses SI, bem como a validação da tradução para português dos termos da ICD-10-CM/PCS. A disponibilização daqueles SI nas restantes instituições ocorrerá posteriormente, de forma faseada;
3. A sessão de apresentação prévia dos SI em causa a todas as instituições utilizadoras ocorrerá na segunda quinzena do mês de setembro de 2017, em data e local a informar oportunamente, sendo nesta altura apresentada a calendarização da entrada em produção dos SI em cada entidade;
4. Cada instituição hospitalar tem a exclusiva responsabilidade de, através do recurso a plataformas disponibilizadas centralmente para o efeito, preparar-se e tomar as devidas diligências no sentido de garantir a necessária formação dos seus quadros clínicos para a utilização dos códigos da ICD-10-CM/PCS, quer no âmbito da gestão de inscitos em

cirurgia, quer na emissão de notas de alta, para que estes estejam aptos no momento em que os SI estejam disponíveis na sua instituição;

5. g) Devem as instituições hospitalares informar, até dia 31 de agosto de 2017, para a Unidade de Gestão do Acesso da ACSS (UGA, uga@acss.min-saude.pt), bem como o Centro de Terminologias Clínicas da SPMS (CTC, ctcpt@spms.min-saude.pt), sobre a pessoa de contacto responsável, ao nível das áreas atrás mencionadas, pela transição para a ICD-10-CM/PCS nas respetivas instituições, à qual compete acautelar localmente a organização da formação do corpo clínico dessa instituição hospitalar.

Por último, informa-se ainda que:

- a) Os hospitais com sistemas alternativos ao SONHO e SClinico devem aguardar indicação por parte da SPMS para tornar efetiva a implementação da ICD-10-CM/PCS nos seus sistemas de informação, devendo igualmente cumprir o atrás enunciado relativamente à formação dos seus quadros clínicos para a utilização da ICD-10-CM/PCS, indicando da mesma forma o interlocutor local no âmbito desta implementação;
- b) Estes hospitais com sistemas alternativos ao SONHO e SClinico devem ainda garantir que todos os episódios registados naqueles sistemas são registados em ICD-9-CM, até que seja dada a indicação por parte da SPMS mencionada no ponto anterior;
- c) A codificação clínica de episódios ao nível do SIMH e SI similares mantém-se inalterada em ICD-10-CM/PCS;
- d) No que respeita à produção adicional, os preços constantes nas colunas O e P da Tabela I do Anexo III da Portaria 207/2017, de 11 de julho, aplicam-se com efeitos a 1 de agosto de 2017, considerando para tal a data da alta do episódio de internamento ou de ambulatório. O SI SIGLIC terá o agrupador APR 31 disponível no mês de setembro de 2017;

e) Relativamente à produção adicional não classificável em ICD (Consultas e MCDT), a Portaria 207/2017, de 11 de julho, produz efeitos igualmente a 1 de agosto de 2017.

Para esclarecimentos adicionais devem as instituições contactar a Unidade de Gestão de Acesso da ACSS (uga@acss.min-saude.pt) bem como o Centro de Terminologias Clínicas da SPMS (ctcpt@spms.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Diretivo



Digitally Signed by Marta Alexandra
Fartura Braga Temido de Almeida Simões
DN: CN=Marta Alexandra Fartura Braga
Temido de Almeida Simões,
OU=Administração Central do Sistema de
Saúde IP, O=Administração Central do
Sistema de Saúde IP, C=PT
Reason:
Date: 2017-08-17T09:22:28

(Marta Temido)

O Presidente do Conselho de Administração da SPMS, EPE

(Henrique Martins)

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do
Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | Email:
geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt

**SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da
Saúde, E.P.E.**

Av. da República, nº 61 | 1050-189 Lisboa | Portugal
Tel.: 211 545 600 | Fax: 211 545 649
spms.min-saude.pt